

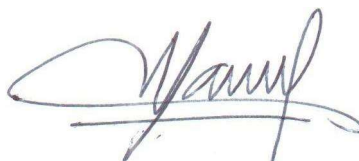
EDITAL Nº 11/2023-SEC/EA

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL/EAUFMG

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Maurício José Laguardia Campomori, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõem os Artigos 24 a 32 do Regimento Geral da UFMG, Artigos 54 a 57 do Estatuto da UFMG e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, torna pública a eleição para Coordenador e Subcoordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, que será realizada em meio eletrônico, através do Sistema de Consultas da UFMG, seguindo os critérios abaixo:

1. A votação será realizada no dia 24 de maio de 2023, com início às 8:00h e término às 18:00h.
2. O mandato de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, permitida a recondução;
3. O universo de elegíveis é constituído pelo corpo docente permanente do Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, em efetivo exercício.
4. O universo de eleitores é constituído pelos membros efetivos do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável;
5. As inscrições ocorrerão durante o período de 05 a 18 de maio de 2023, através de envio do “Termo de Aceite da Representação”, preenchido e assinado, para o e-mail dir@arq.ufmg.br;
6. Os votos para Subcoordenador serão atribuídos e apurados separadamente, sem prejuízo de concomitância eleitoral, em virtude de o mandato ser desvinculado do Coordenador. (art. 32 do Regimento Geral da UFMG);
7. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos àqueles que declararem expressamente aceitar a representação;
8. A apuração se dará imediatamente após o encerramento do processo de votação.
9. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável. No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFMG. Na hipótese de, aplicado o critério de desempate anterior, persistir a condição de empate, será considerado eleito o candidato for o mais idoso. Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração;
10. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos: 02 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições e 05 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado;
11. A homologação da eleição se dará após o prazo previsto para recurso contra resultado.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.



PROF. MAURÍCIO JOSÉ LAGUARDIA CAMPOMORI
Diretor da Escola de Arquitetura da UFMG